



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA AMANDA GURGEL

Vereadora
Amanda Gurgel 

Emenda ao Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016 e dá outras providências.

Emenda modificativa do art. 8º do PL /2015 (LDO 2016)

Onde se lê:

“Art. 8º - O Poder Executivo destinará na Lei Orçamentária Anual do Município o percentual mínimo de 1% (um por cento) da Receita Tributária do Município para atender ações de caráter do Orçamento Participativo.

Parágrafo Único – Não fica adstrito ao percentual de 1% (um por cento) o dispêndio com ações vinculadas à área de educação do Município.”

Leia-se:

“Art. 8º - O Poder Executivo destinará na Lei Orçamentária Anual do Município o percentual mínimo de 10% (dez por cento) da Receita Tributária do Município para atender ações de caráter do Orçamento Participativo.

Parágrafo Único – Não fica adstrito ao percentual de 10% (dez por cento) o dispêndio com ações vinculadas à área de educação do Município.”

Natal, 22 de junho de 2015.

Amanda Gurgel
Vereadora (PSTU)